



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Gonçalves Torres Nº.: 300 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



PORTARIA BRAZPREV Nº 093/2021

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE EM ATIVIDADE AOS
DEPENDENTES DO SERVIDOR"**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições de acordo pelo capítulo V, Subseção I, Art. 33, inciso VI da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER pensão por morte em atividade do servidor **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, CPF: 199.112.428-70, **calculada sobre os proventos integrais, no valor de R\$ 1.692,19, a partir de 10 de setembro de 2021**, sendo a pensão proporcionalmente dividida aos seguintes pensionistas:

- a) **ANGELA MARIA BRANDANI**, CPF: 035.994.226-13, viúva do servidor municipal falecido **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal 002/2015;
- b) **MIGUEL JOSÉ BRANDANI GUIMARÃES**, CPF: 180.594.556-48, filho do servidor municipal falecido **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal 002/2015;
- c) **ANDRÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES**, CPF 472.063.648-96, filho do servidor municipal falecido **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Complementar Municipal 002/2015;

Art. 2º. A pensão por morte em atividades do servidor falecido **SIDNEY ALEXANDRE GUIMARÃES**, CPF: 199.112.428-70, ocupante do cargo de MOTORISTA na Prefeitura de Brazópolis, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 1436-6, CBO 782305, fica concedida nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, com redação da EC 41/2003 e Art. 52, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 02/2015, de 30.11.2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRAZÓPOLIS, 25 DE OUTUBRO DE 2021

